



## ATOS DO PODER PÚBLICO

### Prefeitura pode parcelar pagamento de lotes do Dimpe

A Prefeitura mais uma vez atendeu aos pedidos dos empresários contemplados com os lotes do Distrito de Micro e Pequenas Empresas (Dimpe) e deverá parcelar o pagamento dos terrenos. O projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação dos lotes, mediante parcelamento aos contemplados dos imóveis localizados no Dimpe foi enviado à Câmara Municipal na semana passada. Em março, o vencimento da parcela única já havia sido prorrogado para o dia 30 de abril por meio do Decreto nº 10.211.

Pela proposta apresentada ao Legislativo, os beneficiados deverão pagar 30% do valor do imóvel no ato da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda que deverá ser lavrado até 31 de maio de 2009. O saldo remanescente será convertido em Ufesp – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, e parcelado em até 10 vezes com juros de 1% ao mês, sendo a primeira com vencimento em 30 de junho de 2009.

O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará multa fixada em 30% e o não pagamento de três parcelas levará à rescisão de pleno direito do contrato de venda e compra e a devolução do imóvel.

Os empresários beneficiados terão 90 dias após a assinatura do contrato de compra e venda ou da lavratura da escritura para apresentação do projeto de construção e até 31 de janeiro de 2010 para o início das obras, que deverão ser concluídas no prazo de 12 meses. Quem não cumprir os prazos poderá ser penalizado com multa de 100% do valor da alienação, devidamente atualizada pela Ufesp.

Pelo projeto pretende-se em caráter excepcional, a realização da alienação do imóvel de forma parcelada pelo próprio Poder Público, uma vez que, desde setembro de 2008, tentou-se sem



Área destinada ao Distrito de Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba

êxito a obtenção de linhas de crédito para a aquisição pelos empresários contemplados com os lotes, junto às instituições financeiras.

Diante do fato, a Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaiatuba (Ampei) solicitou à Administração Municipal o estudo de uma forma em que houvesse a possibilidade de parcelamento e que também possibilitasse um prazo maior para início e conclusão das

obras de edificação, para a transferência ou instalação das atividades dos contemplados.

O valor do m<sup>2</sup> dos terrenos é equivalente a 6,55 Ufesp's, necessários à reposição dos valores despendidos pela Prefeitura com a desapropriação do imóvel e as obras de Infra-estrutura do local. O Distrito fica entre os bairros Jardim Eldorado e Umuarama, em uma área de 76,6 mil m<sup>2</sup>.

### Secretaria de Esportes e Sesi assinam mais uma parceria

A Prefeitura e o Serviço Social da Indústria (Sesi) assinaram convênio de parceria entre para as modalidades esportivas de Atletismo Masculino, Feminino e Futsal Feminino.

O projeto denominado "Atleta do Futuro" já existente, é um trabalho de base que tem 1.200 alunos inscritos, em seis modalidades, de 7 a 17 anos em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes. O Convênio "Esportes de Rendimento" assinado na última quinta-feira, direciona todo o treinamento para o esporte competitivo.

Agora, os atletas vão competir pelo Sesi e Prefeitura Municipal de Indaiatuba. Entre os critérios usados para a escolha destas duas modalidades estão o fato de o Futsal Feminino ser

relativamente novo no Brasil e o atletismo ser uma modalidade, que em geral é responsável por revelar talentosos atletas. Inclusive, é de suma importância a presença da atleta da Secretaria Municipal de Esportes, Giovanna Costa Martins, na coletiva. Ela conquistou a 5ª colocação no Campeonato Brasileiro Caixa de Provas de Fundo, o 1º lugar na 11ª Corrida Pedestre de Jundiá e hoje irá integrar a delegação do Brasil para a disputa do Grande Prêmio Internacional de Atletismo em Fortaleza. A prova será disputada amanhã (9) e contará com a participação de atletas de nível internacional, como: Marilson Gomes, Zenaide Vieira e a campeã olímpica do salto em distância, Maurren Maggi.

#### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	2
Secretaria de Administração .....	6
Secretaria da Família e do Bem Estar Social .....	9
Secretaria de Educação .....	9
Secretaria de Negócios Jurídicos .....	9
Secretaria de Saúde .....	9
FIEC .....	11
Fundação Pró-Memória .....	12
Serviço Autônomo de Água e Esgotos .....	12
Serviço de Previdência Social .....	12
Câmara Municipal de Indaiatuba .....	14

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 5.552 DE 06 DE MAIO DE 2009.

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

“Dispõe sobre a realização de campanha de esclarecimento sobre diagnóstico da dislexia na Rede Municipal de Ensino”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída na Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba, a Campanha de Esclarecimento sobre Diagnóstico da Dislexia, a ser realizada, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

**Art. 2º** - Durante a realização da Campanha que será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde, de que trata esta lei, devem ser desenvolvidas ações educativas, de conscientização e esclarecimento sobre a dislexia.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### LEI Nº 5.553 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I- Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer frente às despesas com a execução da obra e ou aquisições;

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à execução de obras e aquisição de equipamentos.

**Art. 3º** - Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### LEI Nº 5.554 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor do Instituto Nova Vida, no corrente exercício, e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social em favor do Instituto Nova Vida, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Estrada do Badin, nº 1620, Sítio Mandrião, Bairro Itaici, Indaiatuba/SP, inscrito no CNPJ sob nº 03.277.174/0001-94, de até o limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente a manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O valor da subvenção a que se refere este artigo, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.20.01.10.3020058.2119.3.3.50.00 consignada no orçamento vigente.

**Art. 2º** - A liberação dos recursos previstos no artigo 1º desta Lei fica condicionada a assinatura do termo de repasse de recursos entre a entidade e a Prefeitura, bem como o cumprimento das obrigações assumidas no respectivo plano de trabalho, na forma preconizada pela legislação vigente, especialmente no artigo 116 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e observadas às demais condições constantes da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá prestar contas a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 45 dias contados do recebimento de cada parcela, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, que deverão examinar e opinar quanto à respectiva regularidade, submetendo-a, após, a análise pela Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a plena fiscalização, bem

como, o acompanhamento das atividades e obrigações assumidas pela entidade beneficiada.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

MINUTA

**TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E \_\_\_\_\_.**

**CONVENIADA:**

**DATA :**

**PROC. ADM. :**

**CONTRATO :**

Pelo presente, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente CONVENIENTE, neste ato, por seu Prefeito \_\_\_\_\_, e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato, por seu Presidente \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente instrumento de CONVÊNIO, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objetivo a concessão de \_\_\_\_\_ em favor da CONVENIADA, até o limite de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela(s) mensal (is), destinados exclusivamente a (manutenção/investimento) nos projetos desenvolvidos pela entidade, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ordenadora da despesa, a fiscalização e acompanhamento das atividades e obrigações da CONVENIADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONVENIADA se obriga a prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos no prazo de 45 dias contados do recebimento de cada parcela, à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo exceder ao dia 31 de janeiro do exercício seguinte, as quais deverão examinar e opinar quanto à respectiva regularidade, de forma conclusiva, submetendo-a, após, a análise pela Controladoria Geral do Município. Parágrafo Primeiro - Com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, os órgãos a que se refere o “caput” desta cláusula, deverão emitir parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade conveniada, que atenda também à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atestando, no mínimo:

a. o recebimento da prestação de contas da entidade beneficiária, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade; b. datas da prestação de contas e dos repasses concedidos; c. os valores transferidos e os comprovados, por fontes de recursos; d. a localização e o regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos; e. a finalidade estatutária da entidade beneficiária;

f. descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e qual a economicidade obtida em relação ao previsto em programa governamental; g. o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

h. a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do órgão concessor.

Parágrafo segundo - Os saldos de Convênio repassados para entidade e enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se

## IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

A IMPrensa Oficial DE INDAIATUBA (Lei Nº 3731/99) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Assessoria de Imprensa. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9037 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais até 12 horas, em dias úteis.

Redação: Deuzeni Ceppolini, Gesiane Zanella, Gilmar Nunes, Juliana Holanda, Lincoln Franco, Pérola Werdesheim, Sirlene Virgílio Bueno - Fotos: Eliandro Figueira/ César Rocha/Thomas Edson/Eder Gimenes Diagramação: Vilson Maximiano Camargo

Jornalista Responsável: Odair Gonçalves de Oliveira - MTB: 26.901/SP

Internet: Home Page: [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br)

E.mail: [gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br](mailto:gp.imprensa@indaiatuba.sp.gov.br)

verificar em prazos menores que um mês. Auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas, conforme determinar os §§ 4º e 5º do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob nº \_\_\_\_\_, consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONVENIADA é proibida de redistribuir os recursos que cuida do presente, bem como de prorrogar o prazo de sua aplicação, sem que haja prévia e expressa autorização do órgão conessor, ficando suspensas novas concessões, em caso de inadimplência.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONVENIENTE rescindir unilateralmente o presente convênio sempre que a CONVENIADA deixar de cumprir qualquer uma das Cláusulas constantes deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente convênio poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o disposto na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente convênio vigorará até 31/12/09, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba, para dirimir as questões referentes à execução deste convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim terem ajustado, assinam o presente instrumento de convênio em três vias de igual teor para um só efeito.

Indaiatuba, aos \_\_\_\_\_.

**p/Conveniente**

**p/Conveniada**

#### LEI Nº 5.555 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre afetação e desafetação de bens públicos do Município.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal a Área B - Sistema de Lazer do Loteamento denominado Carlos Augusto de Camargo Andrade – Gleba I – que mede 35,39 metros de frente para a Rua Tamoio; deflete à esquerda, segue confrontando com o sistema de Lazer – Área A, pela distância de 39,92 metros; deflete à esquerda, confrontando com os lotes nº 11, 08, 07 e 06 da quadra P do loteamento Jardim Itamaracá, na distância de 35,91 metros; deflete à esquerda, confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Olinda, na distância de 44,06 metros, totalizando a área de 1.545,34 metros quadrados, descrita na matrícula nº 70.640 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

§ 1º - A desafetação das áreas de uso comum do povo descritas neste artigo será compensada pela afetação dos lotes pertencentes à categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, de que trata o artigo 2º desta lei.

§ 2º - A área desafetada descrita no “caput” deste artigo passará a integrar a categoria de bem dominial do Patrimônio Público Municipal, e destinar-se-á exclusivamente à construção de moradias populares.

**Art. 2º** - Ficam afetados e incorporados à categoria de bens de uso comum do povo, os lotes de terra contíguos, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, com área total de 1.545,34 metros quadrados, a saber:

I- Lote 01, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 16, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a rua 5-A, do lado esquerdo confronta com o lote nº 02, e, nos fundos confronta com o lote 11, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.673 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

II- Lote 02, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 16, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 01, do lado esquerdo confronta com o lote nº 03, e nos fundos confronta com o lote nº 12, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.674 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

III- Lote 03, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 16, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 02, do lado esquerdo confronta com o lote nº 04, e nos fundos confronta com o lote nº 13, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.675 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

IV- Parte do Lote 04, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, mede 0,9068 metros de frente para a Rua 16 (Maranhão); igual medida nos fundos confrontando com o lote 14 A, mede 25,00 metros da frente aos fundos ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua 16 (Maranhão) olha para o

imóvel com o lote 03 e do lado esquerdo confrontando com o lote 04 A; totalizando a área de 22,67 m2, constante na matrícula nº 65.676 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

V- Lote 11, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 14, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 12, do lado esquerdo confronta com a rua 05-A, e nos fundos confronta com o lote nº 01, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.683 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

VI- Lote 12, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 14, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 13, do lado esquerdo confronta com o lote nº 11, e nos fundos confronta com o lote nº 02, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.684 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

VII- Lote 13, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, medindo 10 metros de frente para a rua 14, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 14, do lado esquerdo confronta com o lote nº 11, e nos fundos confronta com o lote nº 03, encerrando área de 250,00 metros quadrados, descrito na matrícula nº 65.685 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba;

VIII- Parte do Lote 14, da quadra 86, situado no loteamento Cidade Nova, que mede 0,906 metros de frente para a Rua 14 (Para); igual medida nos fundos confrontando com o lote 04 B, mede 25,00 metros da frente aos fundos ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da Rua 14 (Para) olha para o imóvel com o lote 14 B e do lado esquerdo confrontando com o lote 13 ; totalizando a área de 22,67 m2, constante na matrícula nº 65.685 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere este artigo deverão ser unificados e destinados ao sistema de lazer da população.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

#### DECRETO Nº 10.223 DE 07 DE ABRIL DE 2009.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis em favor das entidades que especifica, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto no art. 127, inciso II, “1”, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, através do Memorando nº 148/09, e parecer favorável constante do Processo Administrativo nº 7.746/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social autorizada a doar ao Centro Espírita Padre Zabeu Kaufman (Casa da Mulher) e à Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis, para uso exclusivo em suas ações de interesse social, os bens móveis descritos nos anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 07 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

#### ANEXO I

Relação de Bens Móveis destinados à “Associação Filantrópica e Assistencial São Francisco de Assis”

##### Patrimônio Descrição

56902	TV 14" PHILLIPS MONO
56913	FOGAO DAKO LUNA BRANCO
56917	FREEZER ELETROLUX H300C
56918	FOGAO DAKO 4 BOCAS COM FORNO
56919	REFRIGERADOR CONSUL CRC12A
56947	MICROONDAS PANASONIC 35L
56954	TV 29" PANASONIC
58413	CRIADO INDI MIX
58414	CRIADO INDI MIX
58415	CRIADO INDI MIX
58416	CRIADO INDI MIX
58417	CRIADO INDI MIX
58418	CRIADO INDI MIX
58419	CRIADO INDI MIX
58420	RACK LINHARES PARA TV 29"
58421	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58422	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58423	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58424	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58425	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58426	POLTRONA NOBRE EMBORRACHADA
58427	ARMARIO MULTIUSO 2000 COM 2 PORTAS
58428	ARMARIO MULTIUSO 2000 COM 2 PORTAS

58432	COMODA SAPATEIRA MONACO
58433	COMODA SAPATEIRA MONACO
58434	COMODA SAPATERIA MIAMI 5100
58436	COMODA SAPATERIA MIAMI 5100
58437	CRIADO INDI MX
58438	BERCO COMODA SONHO FELIZ
58439	BERCO COMODA SONHO FELIZ
58440	ESTANTE HAVAI
58443	MESA FONE HAITI
58444	MESA FONE HAITI
58896	ESTOFADO DORLU TECIDO CHENIL BEGE
58897	ESTOFADO DORLU TECIDO CHENIL BEGE
<b>Patrimônio Descrição</b>	
58899	MESA PARA MICROCOMPUTADOR CANTO AQUARIUS
58903	TROCADOR AGATA COM ESPELHO-MARFIM
58904	TROCADOR AGATA COM ESPELHO-MARFIM
58905	MESA COPA COLORADO 1,60M
58906	MESA COPA COLORADO 1,60M
58907	MESA COPA COLORADO 1,60M
58909	CADEIRA COPA COLORADO
58910	CADEIRA COPA COLORADO
58911	CADEIRA COPA COLORADO
58912	CADEIRA COPA COLORADO
58913	CADEIRA COPA COLORADO
58914	CADEIRA COPA COLORADO
58915	CADEIRA COPA COLORADO
58916	CADEIRA COPA COLORADO
58917	CADEIRA COPA COLORADO
58918	CADEIRA COPA COLORADO
58919	CADEIRA COPA COLORADO
58920	CADEIRA COPA COLORADO
58921	CADEIRA COPA COLORADO
58922	CADEIRA COPA COLORADO
58923	CADEIRA COPA COLORADO
58924	CADEIRA COPA COLORADO
58933	MESA COPA MAGNIFIC 1,00M
58934	MESA COPA MAGNIFIC 1,00M
58953	ESTOFADO REAL CANTO TECIDO CHENIL BEGE
58954	ESTOFADO REAL CANTO TECIDO CHENIL BEGE
58955	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (DIREITO)
58956	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (ESQUERDO)
58957	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58958	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58959	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58960	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58961	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58962	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58963	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58964	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58965	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58966	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58967	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58968	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58969	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)

**Patrimônio Descrição**

58970	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58971	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58972	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58973	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58974	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58975	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58976	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
58977	ESTOFADO REAL RETO TECIDO CHENIL BEGE (S/ BRACO)
71542	MESA 1.20X68.
71543	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71544	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71545	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71546	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71547	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71548	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71549	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.
71550	MESA P/ COMPUTADOR 90X70,C/TECLADO.

**ANEXO II**

Relação de Bens Móveis a serem doados ao "Centro Espírita Padre Zabeu Kaufman" (Casa da Mulher)

**Patrimônio Descrição**

10204	ARMÁRIO DE MADEIRA ABAFLEX MOD. 110
12623	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK

**DECRETO Nº 10.240 DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

"Dispõe sobre a instituição de viela sanitária no loteamento denominado 'Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi', e dá outras providências".

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante do Processo Administrativo nº 16.708/2008, e as manifestações favoráveis dos órgãos competentes da municipalidade, o projeto e memorial descritivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no lote 26, da quadra D, do loteamento denominado "Núcleo Residencial Professor Carlos Aldrovandi", de propriedade da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, viela sanitária, com as seguintes medidas e confrontações: "mede 3,00 metros de frente para a Rua Lucia Berna Denny; igual medida nos fundos confrontando com o lote 23; mede 26 metros da frente aos fundos ambos os lados; confrontando do lado esquerdo de quem da Rua Lucia Berna Denny olha para o imóvel com o lote 26 e do lado direito confrontando com o lote 25; com uma área de 78,00 m²".

**Art. 2º** - Competirá ao proprietário do lote 23 da Quadra "D" do loteamento denominado "Núcleo Habitacional Prof. Dr. Carlos Aldrovandi" providenciar, por sua conta, a devida inscrição da instituição da viela sanitária, perante o registro imobiliário, precedentemente a passagem de tubulação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 28 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.241 DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 9.834/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional complementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
398	02.23.01.28.8460053.0008.3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
400	02.23.01.99.9999999.9999.9.9.99.00	Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.242 DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 9.836/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional complementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
385	02.22.01.15.4520045.1001.4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro de 2008.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.243 DE 30 DE ABRIL DE 2009.**

"Dispõe sobre permissão de uso de áreas públicas, para fins de conservação e paisagismo, e dá outras providências".

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos XI, XXIX, e pelo art. 129, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis dos órgãos técnicos da Municipalidade, e o que mais consta do processo administrativo nº 7.428 de 20 de março de 2007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido, a título precário e gratuito, para a finalidade descrita no art. 2º deste Decreto, o uso das áreas localizadas na Rua Pedro Virillo Furlan, em favor dos seguintes permissionários, a saber:

**I** - área A, que tem início no ponto junto a área B e o antigo leito da FEPASA de onde segue medindo 9,95 metros confrontando com o antigo leito da FEPASA; deste ponto deflete a direita segue confrontando com a Gleba 03 na distância de 128,11 metros; deflete a direita confrontando com o antigo leito da FEPASA na distância de 9,32 metros; deflete a direita confrontando com o antigo leito da FEPASA na distância de 22,56 metros; deste ponto segue em curva confrontando com a área B na distância de 110,97 metros; encontrando o ponto de partida desta descrição, perfazendo área de **1269,84 m2**, em favor de Pantheon Incorporações Ltda;

**II** - área B, que tem início no ponto junto a propriedade de Carlos Pecht e Neide

## 6 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 08 de maio de 2009

Furlan Pecht e o antigo leito da FEP ASA de onde segue medindo 9,95 metros confrontando com o antigo leito da FEPASA; deste ponto deflete a direita segue confrontando com a Área A na distância de 110,97 metros; deflete a direita confrontando com o antigo leito da FEPASA na distância de 9,32 metros; deste ponto deflete a direita segue confrontando com a propriedade de Carlos Pecht e Neide Furlan Pecht na distância de 115,76 metros; encontrando o ponto de partida desta descrição, perfazendo área de **1036,59 m2**, em favor de Carlos Pecht e Neide Furlan Pecht.

**Art. 2º** - A permissão de uso que trata este decreto se destina, exclusivamente, à execução de paisagismo e sua subsequente manutenção e conservação, pelos permissionários, sem ônus para o Município.

**Art. 3º** - Fica vedada a realização de obras de alvenaria ou qualquer outro tipo de benfeitoria, que não para a utilização descrita no artigo anterior, cabendo aos órgãos competentes da municipalidade a adoção de todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Fica revogado o Decreto nº 9.303 de 26 de abril de 2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.244 DE 05 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, através do Ofício n.º 93/2009 de 30 de abril de 2009, constante do processo administrativo nº 6.566 de 20 de março de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), na dotação abaixo codificada:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR- R\$
04.01.02.10.122.0069.2005	Manutenção da Unidade Orçamentária	
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, em igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR- R\$
04.01.02.10.122.0069.2005	Manutenção da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.246 DE 05 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre interdição de estabelecimento comercial localizado na Rodovia Cônego Cyriaco Scarenelo Pires, nº 3.700, no Bairro Mato Dentro, e dá outras providências.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que o estabelecimento de responsabilidade de Lourival Dias da Silva, denominado ‘Lanchonete Fazendinha’, vem desenvolvendo suas atividades sem alvará de funcionamento, contrariando a legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que, apesar de notificado e autuado, o proprietário não adotou as providências necessárias para regularizar a sua situação;

**CONSIDERANDO**, por fim, os relatórios e as demais informações e documentos constantes no Processo Administrativo nº 8.501 de 13 de abril de 2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a interdição e imediata paralisação das atividades desenvolvidas no estabelecimento localizado na Rodovia Cônego Cyriaco Scarenelo Pires, nº 3.700, no Bairro Mato Dentro, denominado ‘Lanchonete Fazendinha’, de responsabilidade de Lourival Dias da Silva, nos termos do artigo 135 e 136 do Código Tributário do Município.

**Art. 2º** - Compete ao órgão de fiscalização, com apoio da Guarda Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania, adotar os procedimentos e as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.247 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 10.144/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no

valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
172	02.11.02.12.361022.1003.4.4.90.00	Aplicações Diretas	150.000,00
323	02.21.01.06.1820042.2005.3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
143	02.11.01.12.3650021.1012.3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
177	02.11.02.12.361022.1017.3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
326	02.21.01.06.1820043.2085.3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 210.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.248 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 10.145/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
64	02.08.01.08.2440019.2023.3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.125,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.125,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor da dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
46	02.07.01.04.1220012.2005.3.3.91.00	Pagtos Intragovernamentais	10.125,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.125,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.249 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 10.146/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 921.000,00 (novecentos e vinte e um mil reais) na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
276	02.18.02.15.4510076.1061.3.3.90.00	Aplicações Diretas	921.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 921.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro de 2008.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

### DECRETO Nº 10.250 DE 06 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Administrativo nº 10.147/2009,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
88	02.10.01.22.6610027.2005.3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
101	02.10.01.22.6610027.1001.4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>

**Art. 2º** - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com os recursos provenientes em igual valor das dotações abaixo codificadas:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
83	02.10.01.08.2440028.2138.3.3.50.00	Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	1.000,00
84	02.10.01.08.2440028.2138.4.4.50.00	Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos	1.000,00
85	02.10.01.20.6010031.1025.4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
89	02.10.01.22.6610028.2057.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
90	02.10.01.22.6610028.2058.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
91	02.10.01.22.6610028.2059.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
92	02.10.01.22.6610028.2060.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
93	02.10.01.22.6610028.2061.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
94	02.10.01.22.6610028.2062.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
95	02.10.01.22.6610028.2063.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
96	02.10.01.22.6610028.2064.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
97	02.10.01.22.6610028.2065.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
98	02.10.01.22.6610028.2066.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
99	02.10.01.22.6610028.2067.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
100	02.10.01.22.6610028.2068.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
102	02.10.01.23.6950030.2027.3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00

103	02.10.01.23.6950029.2069.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
104	02.10.01.23.6950029.2070.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
105	02.10.01.23.6950030.2072.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
110	02.10.01.23.6950030.1021.4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
111	02.10.01.23.6950030.1022.3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.251 DE 06 DE MAIO DE 2009.**

“Constitui o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 3.429, de 08 de julho de 1997, alterada pela Lei nº 4.649, de 08 de março de 2005, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 740/2009, de 05 de maio de 2009, constante dos autos do processo administrativo nº 7.667/2005;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação, para o biênio 2009 a 2011, os seguintes membros:

**I – um representante do Poder Executivo Municipal, escolhido dentre cidadãos de notória experiência na área de educação, indicado pelo Prefeito:**

Titular: Maria do Carmo Trasferetti Baccan

Suplente: Kelli Regina Sander

**II – três representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um deles indicado pelo Prefeito e mais dois deles indicados pelo titular da pasta da Educação:**

Titulares: Ivana Perini Zoppi

Jacimara Martins Siqueira de Miranda

Maria Helena da Costa e Silva

Suplentes: Maria Eliane Faccio Valezin

Jeanete Escodro

Renata Maria Cardeal Sigris

**III – um representante da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, escolhido pela sua Diretoria:**

Titular: Mário Paulo Filho

Suplente: Nilza Chavier

**IV – um representante da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, escolhido pela sua Diretoria Administrativa, ouvido seu Conselho Consultivo:**

Titular: Cláudia Aparecida Kreidloro

Suplente: Analma Queiroz Moura

**V – um representante dos Professores do Sistema Municipal de Ensino, escolhido pelos seus pares:**

Titular: Evans Fritsch

Suplente: Leonardo Lessa Guimarães

**VI – um representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais, escolhido pelos seus pares:**

Titular: Marta Maria Mazza Wanderley Riggio

Suplente: Marta Epiphânio Galvão

**VII – um representante das Escolas Privadas/Conveniadas de Ensino Básico:**

Titular: Ana Maria Reinold Silva Edo

Suplente: Angela Maria Prandini

**VIII – um representante de pais de alunos matriculados em Escolas do Sistema Municipal de Educação, indicado dentre os integrantes dos Conselhos de Escola ou Associação de Pais e Mestres:**

Titular: Jean Gabriel Antunes

Suplente: Berenice de Oliveira Moraes

**IX – um representante das Sociedades Amigos de Bairro, indicados pelos seus pares, reunidos em Assembléia:**

Titular: Margarete Lopes Ferraz Zazeri

Suplente: Regina dos Santos

**X – um representante dos alunos, maior de idade, indicado pelos seus pares, dentre os que fazem parte de entidades representativas de alunos:**

Titular: Juarez José dos Santos

Suplente: Dalton Romualdo da Silva

**XI – um representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais, escolhidos por seus pares:**

Titular: Maria Del Carmen Cuccinotto

Suplente: Maria de Lurdes Justi Bego

**Art. 2º** - O Conselho deverá eleger, dentre seus membros, àqueles que irão compor a lista tríplice, para nomeação, pelo Prefeito, do Presidente e do Vice-Presidente.

**Art. 3º** - O Conselho deverá eleger, dentre seus membros, o Secretário.

**Art. 4º** - O Conselho deverá comunicar todas as suas decisões à Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará cópia ao Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 9.300 de 25 de abril de 2007.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO**

## ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/09**

Ficam convocados os candidatos abaixo, relacionados a comparecerem no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé, 2800, Jd Esplanada II, e tomar posse no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir desta publicação.

O não comparecimento implicará no desinteresse dos candidatos, sendo assim considerados desistentes ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Indaiatuba no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005 – HOMOLOGADO: 03.11.2005**

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – CONCURSO PRORROGADO CLASSIFICAÇÃO/NOME: 28º MARCOS CLAUDIO RADTKE, 29º FABIO LOURENÇO MORAES, 30º MATHEUS SCHIMDT SOARES, 31º ELTON GOMES DA SILVA, 32º RANDALL LUIS ADAM.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2005 – HOMOLOGADO: 11.11.2005**

**CARGO: SERVENTE FEMININO – CONCURSO PRORROGADO CLASSIFICAÇÃO/NOME: 160ª MARIA DE LOURDES MUSSATO FERREIRA. CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 18.07.2007**

**CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO CLASSIFICAÇÃO/NOME: 44º JOSUEL ARAUJO SILVA, 45º JOSÉ RICARDO MENDES, 46º JEAN FERNANDES.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 16.08.2007**

**CARGO: MÉDICO AMBULATORIAL CIRURGIÃO GERAL CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º ARNALDO AMSTALDEN NETO, 02º JOÃO CARLOS AMARAL MASCHIETTO.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2007 – HOMOLOGADO: 16.08.2007**

**CARGO: PROFESSOR – DOCENTE III – LEI COMPLEMENTAR Nº. 07 DE 05 de Janeiro de 2009 (Antiga Denominação Professor Educação Física) CLASSIFICAÇÃO/NOME: 30º RODRIGO TETSUO HIRAI.**

Indaiatuba, aos 08 de maio de 2009.

**NÚNCIO LOBO COSTA - Secretário Municipal de Administração**

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROC. 8627/05 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL (DISPENSA DE LICITAÇÃO) DE ESTELA PURES A MACEDO DA SILVA. PUBLICADA NA DATA DE 06/03/08 PAG 11.**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11788/08.** - Data: 22/04/09 – Objeto: Formalizar condições básicas para a realização de estágio de estudantes da instituição de ensino - Vigência de 04 (anos) de 30/03/2009 a 29/03/2013 – Processo Adm.: 4652/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA - UNIMEP, NOS TERMOS DA LEI Nº 11788/08.** - Data: 03/04/09 – Objeto: Formalizar condições básicas para a realização de estágio de estudantes de ensino - Vigência de 02 (anos) de 03/04/2009 a 02/04/2011 – Processo Adm.: 20029/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E WBB CONSTRUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 03/04/09 – Objeto: Adita contrato de execução de obras para reforma e pintura da E.E. Randolfo Moreira Fernandes, sito à Rua Carlos Nova – Área Institucional 01U – A- Quadra E, no bairro Jardim Alice, onde prorroga a vigência de 05/04/09 a 04/08/09 – Concorrência nº 08/08 – Proc. Adm.: 5517/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E PANIFICADORA E CONFETARIA NOVA GERAÇÃO DE INDAIATUBA LTDA. ME., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 16/03/09 – Objeto: Adita contrato de fornecimento de pães e lanches para uso da Secretaria M. de Saúde, Secretaria M. de Obras e Vias Públicas, Secretaria M. de Urbanismo e do Meio Ambiente e Secretaria M. de Defesa e Cidadania, onde prorroga a vigência de 19/03/09 a 18/03/10 – Valor total R\$ 101.691,00 – Pregão Presencial nº 14/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 28/04/09 – Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, para utilização em diversas secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 10/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E KING LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 28/04/09 – Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza,

para utilização em diversas secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 10/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E PLATI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 28/04/09 – Objeto:

Fornecimento de materiais de limpeza, para utilização em diversas secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 10/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E S.S. SILVEIRA E SILVEIRA COMÉRCIAL LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 28/04/09 –

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza, para utilização em diversas secretarias, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 10/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ALIBERTI PNEUS LTDA. ME., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 30/04/09 – Objeto: Prestação de serviços de

borracharia, balanceamento, alinhamento, montagem, rodízio de pneus, para uso nos veículos e máquinas oficiais. Os serviços serão parcelados conforme necessidade da secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 13/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E FRANCO BORRACHARIA E COMÉRCIO DE PNEUS INDAIATUBA LTDA. ME., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 30/04/09 – Objeto: prestação de serviços de borracharia,

balanceamento, alinhamento, montagem, rodízio de pneus e cambagem, para uso nos veículos e máquinas oficiais. Os serviços serão parcelados conforme necessidade da secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 13/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/09, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E TERRA PRETA REFORMADORA, COMÉRCIO DE PNEUS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 30/04/09 –

Objeto: Prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização, para uso nos veículos e máquinas oficiais. Os serviços serão parcelados conforme necessidade da secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses – Pregão Presencial nº 13/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E DAMOVO DO BRASIL S.A., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** - Data: 07/04/09 – Objeto: Adita o contrato de prestação de serviços de assistência e suporte técnico, local e remoto, no Sistema de Dados da CONTRATANTE compostas por Equipamentos “Hardware”, e Programas “Software” (Operacionais / Aplicativos), onde ficam alterados os itens 1.1.1 da Cláusula 1ª e 2.5. da Cláusula 2ª, prorroga a vigência do contrato de 11/04/09 a 10/04/10 – Valor aditamento R\$ 7.980,00 - Proc. Adm. nº 26293/07.

**NUNCIO LOBO COSTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DESPACHO DO SR. PREFEITO**  
**PROC. ADM.: Nº 27410/07**

Conforme consta no processo supra, **AUTORIZO** a Prorrogação do Contrato para locação de imóvel (Dispensa de Licitação) com **FERNANDO RODRIGUES LEITE**, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8666/93.

Indaiatuba, 23 de abril de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09**  
**EDITAL Nº 003/09**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, apoio à administração e implantação de engenharia de trânsito, voltada ao sistema viário urbano do Município de Indaiatuba, através do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista o que consta nos autos e considerando-se o parecer fundamentado do Departamento Jurídico, **REVOGO** este certame licitatório, por razões de interesse público, respaldado pelo artigo 49, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Publique-se.

Indaiatuba, 05 de maio de 2009

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/09**  
**EDITAL Nº 019/09**

**Objeto:** A compra de um Placar Eletrônico (Instalado) com espaço para Publicidade, de acordo com as descrições constantes do anexo I.

Tendo em vista o que consta dos autos, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, por meio eletrônico (internet) considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: **TIEPERMANN CARVALHO IND. COM. DE MAT. ESPORTIVO LTDA.-EPP.**, observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ - PREFEITO MUNICIPAL**  
**SUSPENSÃO DA ABERTURA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/09**  
**EDITAL Nº 022/09**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de ginásticas, para instalação no Parque Ecológico. O certame está sendo suspenso para reavaliação do edital. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9087 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 07 de maio de 2009.

**Marcos Roberto Monaro - Pregoeiro Municipal**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/09**  
**EDITAL Nº 027/09**

**OBJETO:** Aquisição de tanque pipa semi elíptico, com capacidade de 15.000 litros. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 14:00 horas do dia 21 de maio de 2009. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9208 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 07 de maio de 2009.

**Jorge Michihal Takahara - Pregoeiro Municipal**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/09**  
**EDITAL Nº 028/09**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postos de vigia, desarmado. O edital está disponível gratuitamente, através do “site” da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 09:00 horas do dia 28 de maio de 2009. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9249 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 07 de maio de 2009.

**Fernando Rasmussen - Pregoeiro Municipal**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/09**  
**EDITAL Nº 029/09**

**OBJETO:** Aquisição de cestas básicas, para o FUNSSOL. O edital estará disponível gratuitamente, a partir do dia 12/05/2009, através do “site” da Prefeitura na internet [www.indaiatuba.sp.gov.br](http://www.indaiatuba.sp.gov.br).

Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II, Indaiatuba SP, às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2009. Informações através dos telefones nºs (19) 3834-9208 - fac-símile 3834-9202.

Indaiatuba, 29 de abril de 2009.

**Jorge Michihal Takahara - Pregoeiro Municipal**

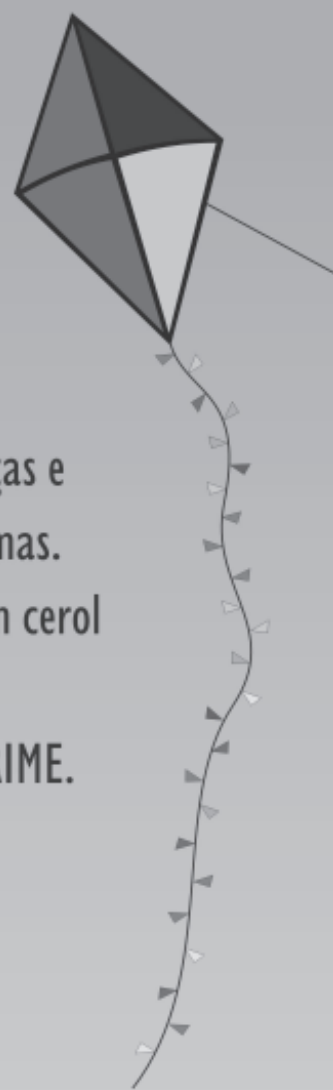
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**

**INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:**

**3834-9050**

# Pipa de criminoso tem cola, vidro e pode matar. Denuncie. CEROL é crime.

Não coloque sua vida  
e a de outras pessoas em risco.  
Usar cerol é crime e as próprias crianças e  
os motociclistas são as principais vítimas.  
Divirta-se com segurança. Solte pipa sem cerol  
e longe da rede elétrica.  
Cerol é proibido por lei, usar cerol é CRIME.



**PREFEITURA DE INDAIATUBA**



**FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL**

Secretaria da Família e do Bem Estar Social

**EDITAL 16/09**

**CONVOCAMOS** os Conselheiros e **CONVIDAMOS** A MÍDIA, REPRESENTANTES DE ESCOLAS, CLUBES, ASSOCIAÇÕES, ONGS e toda SOCIEDADE em geral para **Reunião Ordinária** do CMDCA:

Data: 12/05/2009 (Terça-Feira)

Horário: 08:30hs

Local: Câmara Municipal – Plenário José Soliani

**Pauta**

1. Apresentação dos Candidatos Titulares e Suplentes
2. Comentários do Evento de Posse dos Conselheiros Gestão 2009-2011
3. Evento Funcrú
4. Indicação para Comissões
5. Votação de Parecer
6. Assiduidade nas reuniões e comissões
7. Informações Gerais
8. Correspondências Enviadas e Recebidas
9. Oportunidades às Comissões

Em caso de falta ou impossibilidade do comparecimento do Conselheiro titular, seu suplente deverá substituí-lo. Solicitamos encarecidamente que não faltem nas reuniões. Indaiatuba, 30 de Abril de 2009.

**Noemia Giatti Roncato - PRESIDENTE – CMDCA - GESTÃO 2009-2011**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E EDER FELIS DOS SANTOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 11788/08.** – Data: 03/04/09 – Realização de estágio pelo estagiário nas dependências da concedente no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS sito à Rodovia Lix da Cunha, nº 2900 – Bairro Tombadouro no Município de Indaiatuba – Valor Mensal R\$ 600,00 – Vigência de 03/04/09 a 02/04/10 - Processo Adm.: 20029/08.

**VERA LÚCIA LORENZETTI CANALI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DO BEM ESTAR SOCIAL****EDUCAÇÃO**

Secretaria Municipal de Educação

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 07/04/09 – Prestação de serviços de engenharia, pela CONTRATADA, para construção de um posto simplificado de Média Tensão para 150KVA, completa, inclusive cabo alta tensão e projeto executivo para adequação da entrada de energia elétrica na EMEB “Prof” Leonel José Vitorino Ribeiro, localizada na Rua Angelo Stocco, nº 513, Jardim Morada do Sol, neste Município - valor R\$ 130.026,60 – Prazo: 90 dias - Dotação: 02.11.02.12.3610022.1017.4.4.90.00. - Concorrência: 09/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO SEGUNDO TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 29/04/09 – Adita o contrato para serviços de engenharia, para execução de obras para reforma e readequação da EMEB Vicente Bernardinetti (VIBER), localizada na Av. Tamandaré, s/nº, Bairro Cidade Nova, neste Município, onde fica prorrogada a vigência de 18/06/09 a 17/09/09, acresce 38,4156731% do total dos serviços – Valor aditamento R\$ 60.436,29 – - Proc. Adm.: 6211/09 - Concorrência nº 09/08.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E INDAIÁ TRUCK REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA - ME., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 08/04/09 – Serviços de lavagem de veículos (ônibus e vans), da Secretaria Municipal de Educação – Vigência: 08/04/09 a 07/04/10 – Valor R\$ 10.610,00 – Dotação: 02.11.02.12.3612005.0022.3.3.90.00. - Convite nº 05/09.

**JANE SHIRLEY ESCODRO FERRETTI****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Processo Administrativo nº 4.636/2008

**MARABÁ ADME PARTICIPLTDA****ANTONIO LUIZ LOPES****TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**PARA FINS DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – **PRAZO 15 DIAS.**

Processo Administrativo nº 4.614/2008

**MAMORÉ PARTICIPAÇÕES LTDA****EUNICE DE SANTANAMIRANDA**TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – **PRAZO 15 DIAS.**

Processo Administrativo nº 4.700/2008

**MAMORÉ PARTICIPAÇÕES LTDA****IRINEU BILK**TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – **PRAZO 15 DIAS.**

Processo Administrativo nº 4.672/2008

**DEOLINDO ZIMBOM**TOMAR CIÊNCIA DO CONTEÚDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE EXERCÍCIO DO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO – **PRAZO 15 DIAS.**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E JOÃO LUIZ SALVATERRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 22/04/09 – Objeto: Adita o contrato para locação do imóvel sito na Rua 13 de maio, nº 826, neste Município e Comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, que se destina à ampliação das dependências forenses, onde fica reajustado em 6,25% o valor do aluguel – Valor R\$ 775,92 – Proc. Adm. nº 8230/03.

**WALTER ALEXANDRE DO AMARAL SCHREINER****SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****SAÚDE**

Secretaria Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Estabelecimentos relacionados à saúde

**DESPACHO DA DIRETORA**

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados à Saúde, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA****Processo Municipal Nº 8776/2009 Data entrada 15/04/2009**

Requerente RICARDO LOPES BAR ME

Endereço R. Engenheiro Francisco M. I. Souza, 79 – Parque das Nações

Atividade Bar e Mercearia

Responsável Legal Ricardo Lopes

**Processo Municipal Nº 1592/2009 Data entrada 21/01/2009**

Requerente MARCUS VINICIUS MAZIERI CAMPO ME

Endereço R. José Teixeira de Camargo, 16, Salão 02 – Santa Rita

Atividade Comércio Varejista de Balas, Bombons, Doces e Sorvetes

Responsável Legal Marcus Vinicius Mazieri Campo

**Processo Municipal Nº 8335/2009 Data entrada 09/04/2009**

Requerente ROSANGELA APARECIDA PIMENTA

Endereço R. Cristina Von Zuben Amstalden, 217 – Vila Brizzola

Atividade Manicure e Pedicure

Responsável Legal Rosangela Aparecida Pimenta

**Processo Municipal Nº 26384/2008 Data entrada 30/10/2008**

Requerente TOYOTA DO BRASIL LTDA

Endereço Rodovia SP 75, Km 48, Marginal Sul – Bairro Caldeira

Atividade Cantina - Serviços de Alimentação Privativo

Responsável Técnico Taciana Bordon Pironato Sai CRN/SP 7167

Responsável Legal Tsuneo Itagaki

**Processo Municipal Nº 2702/2009 Data entrada 03/02/2009**

Requerente LIA SAORI MURAKAMI

Endereço R. Pedro de Toledo, 84 – Centro

Atividade Consultório Odontológico

Responsável Técnico Lia Saori Murakami CRO/SP 96119

Responsável Legal Lia Saori Murakami

**Processo Municipal Nº 13476/2008 Data entrada 30/05/2008**

Requerente ESTELA CARMONA &amp; CIA LTDA ME

Endereço Av. Presidente Kennedy, 756 – Cidade Nova

Atividade Lanchonete e Restaurante

Responsável Legal Estela Carmona

**Processo Municipal Nº 6521/2009 Data entrada 19/03/2009**

Requerente	MANN + HUMMEL BRASIL LTDA	Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico
Endereço	Alameda Filtros Mann, 555 – Jd. Tropical	Gnatus, Número de Série	4083718026
Responsável Técnico	Solange de O. Fontes Santos CRN/SP 2314	Responsável Técnico	Marcelo Fernandes de Castro CRO/SP 76751
Responsável Legal	Hans Dietmar Schmitz	Responsável Legal	Marcelo Fernandes de Castro
<b>Processo Municipal Nº 22175/2008 Data entrada 12/09/2008</b>		<b>Processo Municipal Nº 12853/2008 Data entrada 21/05/2008</b>	
Requerente	ARANY TUNES DE SOUZA MELLO	Requerente	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DRA. EDNA JAGUARIBE LTDA.
Endereço	R. Humaitá, 380 – Centro	Endereço	R. Cerqueira César, 1032 – Centro
Atividade	Consultório Odontológico e Aparelho de Raio X Dabi	Atividade	Laboratório de Análises Clínicas
Atlante, Número de Série	239	Responsável Técnico	Ronaldo Ribeiro de Melo CRM/SP 74604
Responsável Técnico	Arany Tunes de Souza Mello CRO/SP 57366	Responsável Legal	Ronaldo Ribeiro de Melo
Responsável Legal	Arany Tunes de Souza Mello	<b>Processo Municipal Nº 12881/2008 Data entrada 26/05/2008</b>	
<b>ASSUNTO : CADASTRO DE FUNCIONAMENTO INICIAL - DEFERIDA</b>		Requerente	ROSSANA DE CAMARGO E CIA LTDA
<b>Processo Municipal Nº 4581/2009 Data entrada 20/2/2009</b>		Endereço	R. Vinte e Quatro de Maio, 2945 – Vila Furlan
Requerente	RENATA MUNIZ JORGE	Atividade	Prestação de Serviços de Imunização e Controle de Pragas Urbanas
Endereço	R. José da Costa, 538 – Vila N. Sra. Candelária	Responsável Técnico	Ibson de Camargo CRQ/SP 04456159
Atividade	Prestação de Serviços Médicos	Responsável Legal	Rossana de Camargo
Responsável Técnico	Fabio Felippo Bacco CRM/SP 44941	<b>Processo Municipal Nº 30485/2008 Data entrada 22/12/2008</b>	
Responsável Legal	Fabio Felippo Bacco	Requerente	BIANCA GUIDOLIN CORSI
Resp. Téc. Subst.	Renata Muniz Jorge CRM/SP 107608	Endereço	R. Pedro de Toledo, 472 – Centro
<b>ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDA</b>		Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico Dabi
<b>Processo Municipal Nº 30178/2008 Data entrada 17/12/2008</b>		Atlante, Número de Série	65144
Requerente	ANDREA ORTOLANI ME	Responsável Técnico	Bianca Guidolin Corsi CRO/SP 82082
Endereço	R. Aristóteles P. dos Santos, 703 – Jd. Morada do Sol	Responsável Legal	Bianca Guidolin Corsi
Atividade	Drogaria	<b>Processo Municipal Nº 4875/2009 Data entrada 27/02/2009</b>	
Responsável Técnico	Andréa Ortolani CRF/SP 22622	Requerente	MARIA ANGELA MENDES AMPARO ROSATELI
Responsável Legal	Andréa Ortolani	Endereço	R. 11 de Junho, 780 – Centro
<b>Processo Municipal Nº 557/2009 Data entrada 12/01/2009</b>		Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico Dabi
Requerente	FABIO RODRIGO BIASIN DA SILVA	Atlante, Número de Série	007343
Endereço	R. treze de Maio, 851 – Centro	Responsável Técnico	Maria Ângela Mendes Amparo Rosateli CRO/SP 56120
Atividade	Consultório Odontológico e Aparelho de Raio X	Responsável Legal	Maria Ângela Mendes Amparo Rosateli
Gnatus, Número de Série	366025	<b>Processo Municipal Nº 3314/2009 Data entrada 10/02/2009</b>	
Responsável Técnico	Fabio Rodrigo Biasin da Silva CRO/SP 59432	Requerente	CLOVIS BRUNETTI JUNIOR
Responsável Legal	Fabio Rodrigo Biasin da Silva	Endereço	R. 15 de Novembro, 937 - Centro
<b>Processo Municipal Nº 291/2009 Data entrada 08/01/2009</b>		Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico Funk,
Requerente	LUIS FERNANDO BRANCAGLION	Número de Série N/I	
Endereço	R. Pedro de Toledo, 665 - Centro	Responsável Técnico	Clovis Brunetti Junior CRO/SP 62361
Atividade	Consultório Odontológico e Aparelho de Raio X Dabi	Responsável Legal	Clovis Brunetti Junior
Atlante, Número de Série	N/I	<b>Processo Municipal Nº 3563/2009 Data entrada 12/02/2009</b>	
Responsável Técnico	Luis Fernando Brancaglioni CRO/SP 71971	Requerente	WALDYR WANDERLEY JUNIOR
Responsável Legal	Luis Fernando Brancaglioni	Endereço	Av. Presidente Kennedy, 458 – Cidade Nova
<b>Processo Municipal Nº 5117/2009 Data entrada 03/03/2009</b>		Atividade	Consultório Odontológico
Requerente	ANTONIO CARLOS RIBEIRO EDUARDO	Responsável Técnico	Waldyr Wanderley Junior CRO/SP 19058
Endereço	R. dos Andradas, 872 – Cidade Nova	Responsável Legal	Waldyr Wanderley Junior
Atividade	Prestação de Serviços de Fisioterapia	<b>Processo Municipal Nº 4368/2009 Data entrada 18/02/2009</b>	
Responsável Técnico	Antonio Carlos Ribeiro Eduardo CREFITO/SP 21606 - F	Requerente	ANA CLAUDIA LEMOS
Responsável Legal	Antonio Carlos Ribeiro Eduardo	Endereço	R. Pedro de Toledo, 353, Salão 02 – Centro
<b>Processo Municipal Nº 16309/2008 Data entrada 02/07/2008</b>		Atividade	Prestação de Serviços de Fisioterapia
Requerente	MONICA ELISETE ZANELLA OKADA	Responsável Técnico	Ana Claudia Lemos CREFITO 23956-F
Endereço	R. Pedro de Toledo, 665, Sala 85 - Centro	Responsável Legal	Ana Claudia Lemos
Atividade	Nutricionista	<b>ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA</b>	
Responsável Técnico	Mônica Elisete Zanella Okada CRN/SP 2822	<b>Processo Municipal Nº 6355/2009 Data entrada 18/03/2009</b>	
Responsável Legal	Mônica Elisete Zanella Okada	Requerente	TATIANA LEAL PEDRINA
<b>Processo Municipal Nº 1446/2009 Data entrada 20/01/2009</b>		Endereço	R. Paul Harris, 171 – Cidade Nova
Requerente	GUILHERME AUGUSTO LUZ	Atividade	Prestação de Serviços de Psicologia
Endereço	Av. Dr. Jácomo Nazário, 778 – Cidade Nova	Responsável Técnico	Tatiana Leal Pedrina CRP/SP 06/62489
Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico	Responsável Legal	Tatiana Leal Pedrina
Prodental Pró 70, Número de Série	242079	<b>Processo Municipal Nº 28271/2008 Data entrada 20/11/2008</b>	
Responsável Técnico	Guilherme Augusto Luz CRO/SP 81896	Requerente	FERNANDO LUIS LOMBARDI
Responsável Legal	Guilherme Augusto Luz	Endereço	R. Cristiano Steffen, 234 – Jd. Feres
<b>Processo Municipal Nº 1095/2009 Data entrada 16/01/2009</b>		Atividade	Consultório Odontológico
Requerente	ESTELA AMSTALDEN RUBEGA	Responsável Técnico	Fernando Luis Lombardi CRO/SP 49369
Endereço	R. Alberto Santos Dumont, 1016 – Cidade Nova	Responsável Legal	Fernando Luis Lombardi
Atividade	Consultório e Aparelho de Raio X Odontológico Dabi	<b>Processo Municipal Nº 7201/2009 Data entrada 26/03/2009</b>	
Atlante, Número de Série	016702	Requerente	ELIANE LONGO BAR
Responsável Técnico	Estela Amstalden Rubega CRO/SP 58712	Endereço	R. Dr. Renato Riggio, 1690, Salão 03 – Jd. Alice
Responsável Legal	Estela Amstalden Rubega	Atividade	Bar
<b>Processo Municipal Nº 2291/2009 Data entrada 28/01/2009</b>		Responsável Legal	Eliane Longo
Requerente	DROGARIA E PERF. PAGUE MENOS DE INDAIATUBA LTDA	<b>ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA</b>	
Endereço	R. 11 de Junho, 693 - Centro	<b>Processo Municipal Nº 23474/2008 - 26509/2008 Data entrada 31/10/2008</b>	
Atividade	Drogaria	Requerente	BARONI & BARONI RESTAURANTE LTDA ME
Responsável Técnico	Leila Sanches Castanho CRF/SP 34530	Endereço	Av. Conceição, 1296 – Vila Maria Helena
Responsável Legal	Aristides Mozzelli	Atividade	Restaurante
<b>Processo Municipal Nº 2595/2009 Data entrada 30/01/2009</b>		Responsável Legal	Fernanda Baroni
Requerente	MARCELO FERNANDES DE CASTRO		
Endereço	R. Siqueira Campos, 426 - Centro		

**Processo Municipal Nº 9292/2009 Data entrada 23/04/2009**  
 Requerente CENTRO MEDICO INDAIATUBA S/S LTDA  
 Endereço R. Jose da Costa, 538 – Jd. N. Sra. da Candelária  
 Atividade Clínica Médica  
 Responsável Técnico Fábio Felippo Bacco CRM/SP 44941  
 Responsável Legal Fábio Felippo Bacco

**ASSUNTO : LICENÇA DE FUNCIONAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 2989/2009 Data entrada 06/02/2009**

Requerente AGNALDA LUIZ RODRIGUES  
 Endereço R. Primo Tonolli, 95 – Tancredo Neves  
 Atividade Ambulante de Pipocas e Refrigerantes  
 Responsável Legal Agnalda Luiz Rodrigues

**ASSUNTO : BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 8666/2009 Data entrada 15/04/2009**

Requerente ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 Endereço Estrada Municipal Pedro Virillo Furlan, 01 – Chácara Recreio  
 Atividade Albergues Assistenciais e At. Assist. à Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes  
 Responsável Técnico Vivian David Alves Melin CRSS/SP 34433  
 Responsável Legal João Marcos Sanabria de Roma

**Processo Municipal Nº 9014/2009 Data entrada 17/04/2009**

Requerente RAIÁ S/A  
 Endereço R. 15 de Novembro, 749 – Centro  
 Atividade Drogeria  
 Resp. Téc. Substituto Lucio Eduardo Tanaka CRF/SP 26236  
 Responsável Legal Antonio Carlos Pipponzi

**Processo Municipal Nº 9013/2009 Data entrada 17/04/2009**

Requerente RAIÁ S/A  
 Endereço R. 15 de Novembro, 749 – Centro  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Técnico Adriana de Carvalho Garavello CRF/SP 20299  
 Responsável Legal Antonio Carlos Pipponzi

**Processo Municipal Nº 9202/2009 Data entrada 22/04/2009**

Requerente ANA CRISTINA MARTINS MATIAS/ LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS ME  
 Endereço R. Seraphin Gilberto Candello, 1045 – Jd. M. do Sol  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Técnico Ana Cristina Martins Matias CRF/SP 26241  
 Responsável Legal Leonardo Araújo dos Santos

**Processo Municipal Nº 9554/2009 Data entrada 28/04/2009**

Requerente GLOBEX ARMAZENAGEM MULTIMODAL LTDA  
 Endereço Av. Vitória Rossi Martini, 31 – American Park Empresarial  
 Atividade Armazéns Gerais de Produtos para a Saúde/ Correlatos  
 Responsável Técnico Jimena Faccioli CRF/SP 42106  
 Responsável Legal Denise Carneiro Baptista

**ASSUNTO : ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 8670/2009 Data entrada 15/04/2009**

Requerente ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ASSISTENCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 Endereço Estrada Municipal Pedro Virillo Furlan, 01 – Chácara Recreio  
 Atividade Albergues Assistenciais e At. Assist. à Deficientes Físicos, Imunodeprimidos e Convalescentes  
 Responsável Técnico Jaqueline Halter Rezende Marinho CRSS/SP 31822  
 Responsável Legal João Marcos Sanabria de Roma

**Processo Municipal Nº 9015/2009 Data entrada 17/04/2009**

Requerente RAIÁ S/A  
 Endereço R. 15 de Novembro, 749 – Centro  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Técnico Lucio Eduardo Tanaka CRF/SP 26236  
 Responsável Legal Antonio Carlos Pipponzi

**Processo Municipal Nº 9204/2009 Data entrada 22/04/2009**

Requerente EDER ALONCO SOUZA/ LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS ME  
 Endereço R. Seraphin Gilberto Candello, 1045 – Jd. M. do Sol  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Técnico Eder Alonco Souza CRF/SP 50690  
 Responsável Legal Leonardo Araújo dos Santos

**Processo Municipal Nº 9203/2009 Data entrada 22/04/2009**

Requerente ANA CRISTINA MARTINS MATIAS/ D & E DROGARIA ECONÔMICA DE INDAIATUBA  
 Endereço R. João Martini, 2126 – Jd. M. do Sol  
 Atividade Drogeria  
 Resp. Téc. Substituto Ana Cristina Martins Matias CRF/SP 26241  
 Responsável Legal Wellington José E. dos Santos

**Processo Municipal Nº 9316/2009 Data entrada 23/04/2009**

Requerente GUILHERME VAZ DE MELO TRINDADE/ GLOBEX ARMAZENAGEM MULTIMODAL LTDA  
 Endereço Av. Vitória Rossi Martini, 31 – American Park Residencial  
 Atividade Armazéns Gerais/ Depósito de Produtos para a Saúde/ Correlatos  
 Responsável Técnico Guilherme Vaz de Melo Trindade CRF/SP 48037  
 Responsável Legal Denise Carneiro Baptista

**ASSUNTO: DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO**

**Processo Municipal Nº 8252/2009 Data entrada 08/04/2009**

Requerente DROGARIA UNIFARMA DE INDAIATUBA LTDA ME  
 Endereço R. Ademar de Barros, 1724 – Cidade Nova  
 Atividade Drogeria  
 Responsável Técnico Jéssica Marini Zeppini Wolf CRF/SP 29223  
 Responsável Legal Fabio Luiz Tomé

**Processo Municipal Nº 7919/2009 Data entrada 03/04/2009**

Requerente FARMACIA DROGA TREZE DE INDAIATUBA LTDA EPP  
 Endereço R. Treze de Maio, 614 – Centro  
 Atividade Farmácia  
 Responsável Técnico Fabiana Cristina Camargo Martini CRF/SP 22533  
 Responsável Legal Fabiana Cristina Camargo Martini

**SIRLENE ROSA GOMES - DIRETORA DO DEPARTAMENTO**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11788/08.** – Data: 22/04/09 – Realização de estágio pelos estagiários qualificados no anexo I, nas dependências da Concedente – Vigência de 30/03/09 a 29/03/11 - Proc. Adm.: 4652/09.

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E IZJJR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA-ME., NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.** – Data: 14/04/09 – Adita o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Grupo Gerador Negrini 75 KVA, envolvendo partes do gerador com motor, alternador, painel, escapamento e baterias, instalado no Mini Hospital, onde prorroga a vigência de 16/04/09 a 15/04/10 – valor mensal R\$ 640,00 – Proc. Adm.: 8401/07.

**JOSÉ ROBERTO DESTEFENI  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## FIEC

Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO:** Permitente: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC X Permissão: Instituto Henrique da Silva Semente - IHES. Data: 19/03/2009. Prazo: até 30/06/2013. Valor: R\$ nihil. Objeto: permissão de uso de parte do patrimônio da permitente - unidade II. Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**Eng. Agr. João Martini Neto - Superintendente**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009 - PROCESSO Nº 057/2009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O AUDITÓRIO E PALCO DA FIEC – UNIDADE II.

O Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGA o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do Pregão Presencial nº 005/2009, Processo nº 057/2009 à empresa ARES LINE LATINOAMERICA S/A., pelo valor total de R\$173.800,00 (Cento e setenta e três mil e oitocentos reais), observadas as exigências editalícias e as condições da respectiva proposta. Indaiatuba, 05 de maio de 2009. Eng. Agr. João Martini Neto. Superintendente.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 - PROCESSO Nº 009/2009**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA CONSTITUÍDO DE 08 (OITO) POSTOS DE 12 HORAS, ININTERRUPTAS, DIURNO E NOTURNO DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA FIEC – SEDE E UNIDADE II.

O Superintendente da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGA o julgamento levado a efeito pela Pregoeira do Pregão Presencial nº 001/2009, Processo nº 009/2009 à empresa SERVNAÇ TERCEIRIZAÇÃO LTDA., pelo valor total de R\$479.400,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais), observadas as exigências editalícias e as condições da respectiva proposta. Indaiatuba, 07 de maio de 2009. Eng. Agr. João Martini Neto. Superintendente.

**Processo nº 023/2009,** Pregão Presencial nº 004/2009, Contrato nº 024/2009. Data: 07.04.2009. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC,

Contratada: CR5 Brasil Segurança Ltda. Valor Total: R\$97.067,52 (Noventa e sete mil e sessenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Prazo de vigência contratual: 24 (vinte e quatro meses) Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Objeto: Prestação de serviços de vigilante patrimonial, constituído de 02 (dois) vigilantes, jornada de trabalho das 15:00 às 23:00 h, de segunda-feira a domingo para a FIEC Sede e Unidade II.

**Processo nº 069/2009**, Contrato nº 025/2009. Data: 08.04.2009. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, Contratada: Evip Transportadora Turística Ltda. Valor Total: R\$160,00 (Cento e sessenta reais). Prazo de vigência contratual: 27.04.2009. Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Objeto: Prestação de serviços de transporte em um ônibus, alunos do 2º Modulo do Curso de Meio Ambiente, para visita técnica a empresa Unilever.

**Processo nº 068/2009**, Contrato nº 026/2009. Data: 08.04.2009. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, Contratada: Imagem Transporte e Turismo Ltda. ME. Valor Total: R\$632,00 (Seiscentos e trinta e dois reais). Prazo de vigência contratual: 24.04.2009. Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Objeto: Prestação de serviços de transporte em 01 (um) ônibus e 01 (um) microônibus, alunos do 1º Modulo e 3º Modulo do Curso de Informática, para visita técnica à Unicamp.

**Processo nº 027/2009**, Convite nº 004/2009 (Repetição), Contrato nº 027/2009. Data: 09.04.2009. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, Contratada: HSBC Seguros Ltda. Valor Total: R\$5.664,00 (Cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais). Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Objeto: Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais em apólice aberta estimado em 800 (oitocentos) estudantes estagiários, em atendimento a Lei 11.788/2008 artigo 9º, inciso IV.

**Processo nº 073/2009**, Contrato nº 028/2009. Data: 24.04.2009. Contratante: Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, Contratada: Choc-Lar Distribuidora de Produtos Alimentícios LTDA. Valor Total: R\$7.412,00 (Sete mil e quatrocentos e doze reais). Prazo de vigência contratual: 30.12.2009. Dotação Orçamentária: 12.363.0071.2005.3.3.90.00 – Manutenção da Unidade Orçamentária. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios de acordo com as necessidades, para atender aos alunos do Curso de Edificações nas aulas praticas. Indaiatuba. 08 de maio de 2009.

Eng. Agr. João Martini Neto - Superintendente

**PRÓ-MEMÓRIA**  
Fundação Pró-Memória

**RESOLUÇÃO N.º 01/09**

Antonio Reginaldo Geiss, Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 3.076, de 16 de dezembro de 1993, Considerando a indicação do representante da SAAE – Autônomo de Água e Esgotos, feita oficialmente pelo Superintendente da Instituição, Considerando a indicação do representante da Câmara Municipal de Indaiatuba, feita oficialmente pelo Presidente da Instituição,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica nomeado para integrar a Comissão de Análise de Documentos de Arquivo, reunindo-se aos demais membros, o funcionário Martin Ruesch Filho, representante do SAAE e os funcionários Inácia Maria Macella e José Leandro Aparecido dos Santos, representantes da Câmara Municipal de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 29 de abril de 2009.

Antonio Reginaldo Geiss - Presidente do Conselho Administrativo da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

**SAAE**

**Serviço Autônomo de Água e Esgotos**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO FIRMADO ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E PÃES E DOCES MF LTDA ME. NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93** – Data: 06/05/2009 – Objeto: Prorrogação de 12 (doze) meses do Contrato nº 09/2008, firmado em 15/05/2008 para fornecimento diário de pão francês – Convite nº 05/2008 - Processo nº: 12/2008 - Valor: R\$ 32.784,30. Indaiatuba, 07 de maio de 2009.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 03/2009 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A & F RIO CLARO INFORMÁTICA LTDA EPP. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.** – Data: 05/05/2009 – Objeto: Aquisição de Microcomputadores, teclado e mouse, Monitores LCD Widescreen 17" e 19",

pelo período de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 05/2009 – Edital N.º: 06/2009 - Processo N.º: 08/2009 – Lote: I e II – Valor Total: R\$ 57.489,80. Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 04/2009 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E BB COMP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.** – Data: 05/05/2009 – Objeto: Aquisição de Nobreak e Estabilizadores, pelo período de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 05/2009 – Edital N.º: 06/2009 - Processo N.º: 08/2009 – Lote: III e V – Valor Total: R\$ 10.427,00. Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**  
**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º: 05/2009 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E GUMARÃES & MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.** – Data: 05/05/2009 – Objeto: Aquisição de Impressora Laser Jet Monocromática e Cabo para impressora USB 2.0, pelo período de 12 (doze) meses – Pregão Presencial N.º: 05/2009 – Edital N.º: 06/2009 - Processo N.º: 08/2009 – Lote: IV – Valor Total: R\$ 5.199,00. Indaiatuba, 06 de maio de 2009.

**ENG.º ALEXANDRE CARLOS PERES - Superintendente**

**SEPREV**

**Serviço de Prev. e Assist. Social dos Func. Municipais**

**AUXÍLIO-DOENÇA - SEPREV**

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
207/2009	Orlando Scarmagnani D'antonio	PMI	Obras e Vias Públicas	30/04/2009 a 28/07/2009
206/2009	Adilson Aparecido de Souza Costa	SAAE	SAAE	05/05/2009 a 14/06/2009
206/2009	Ligia Salomao Vitti	PMI	Educação	28/04/2009 a 26/06/2009
206/2009	Marilene Castilho F. Rodrigues	PMI	Saúde	11/05/2009 a 08/08/2009
206/2009	Maitias Alves Correa	PMI	Defesa e Cidadania	22/04/2009 a 04/05/2009
205/2009	Delson Alves dos Santos	PMI	Defesa e Cidadania	17/04/2009 a 28/04/2009
204/2009	Abelardo Arruda de Oliveira	PMI	Obras e Vias Públicas	01/05/2009 a 15/05/2009
204/2009	Benedita Rosa Correia	PMI	Saúde	28/04/2009 a 12/05/2009
204/2009	Fatima Aparecida Pistoni de Oliveira	PMI	Administração	22/04/2009 a 30/04/2009
204/2009	Lucimara Arthuro Pianucci	PMI	Educação	21/04/2009 a 30/05/2009
204/2009	Maria de Lourdes da S. Oliveira	PMI	Educação	18/04/2009 a 17/05/2009
204/2009	Wagner Rogerio da Silva	SAAE	SAAE	14/04/2009 a 12/07/2009
203/2009	Roberta Cristina dos Santos	PMI	Saúde	02/12/2008 a 22/04/2009
196/2009	Ayeda Santos da Silva	PMI	Educação	29/04/2009 a 12/06/2009
196/2009	Edenir Ap. Curti Vacilotto Matiquevis	PMI	Educação	30/04/2009 a 29/05/2009
196/2009	Tania Marli Borba	PMI	Fazenda	30/04/2009 a 13/06/2009
196/2009	Vania Regina Marques Montagner	PMI	Saúde	01/05/2009 a 30/05/2009
195/2009	Lucimara Garcia	PMI	Saúde	24/04/2009 a 08/05/2009
195/2009	Patricia Aparecida Pinheiro Dias	PMI	Educação	23/04/2009 a 22/05/2009
195/2009	Silvana Aparecida Anselmo Ferracini	PMI	Educação	21/04/2009 a 20/05/2009
195/2009	Silvia Aparecida Bianchi Castro	PMI	Saúde	23/04/2009 a 22/05/2009
195/2009	Vanessa Adriana Guidini	PMI	Educação	30/04/2009 a 29/05/2009
193/2009	Alzira Marques da Costa Silva	PMI	Educação	01/05/2009 a 31/05/2009
193/2009	Jesse Oliva	PMI	Urb. e Meio Ambiente	03/04/2009 a 01/07/2009
193/2009	Roseley Aparecida Gabriel Enz	PMI	Educação	01/05/2009 a 31/05/2009
192/2009	Alessandro Gonçalves L. de Albuquerque	PMI	Saúde	31/03/2009 a 30/04/2009
191/2009	Lucimara Aparecida de Lima Carvalho	PMI	Educação	26/04/2009 a 30/04/2009
194/2009	Débora Stefania Cheracom Ciriaco	PMI	Educação	14/04/2009 a 23/04/2009
183/2009	Valeria Maria dos Santos	PMI	Educação	14/04/2009 a 17/04/2009
182/2009	Ana de Fatima dos Santos	PMI	Educação	11/04/2009 a 25/04/2009
181/2009	Joao Cezar	PMI	Obras e Vias Públicas	20/04/2009 a 18/07/2009
180/2009	Rosania Peres	PMI	Familia e Bem Estar Social	28/04/2009 a 07/05/2009
179/2009	Cassia Aparecida Piovesan	PMI	Educação	23/04/2009 a 06/06/2009
178/2009	Nilson Machado Filho	PMI	Saúde	01/04/2009 a 30/04/2009
177/2009	Benedito Dicheres Chiriquello	SAAE	SAAE	22/04/2009 a 06/05/2009
177/2009	Cristiano Fabricio Bragutti	PMI	Urb. e Meio Ambiente	28/04/2009 a 12/05/2009
177/2009	Dalva Maria Damascena	PMI	Educação	16/04/2009 a 15/05/2009
177/2009	Iralides Fernandes Mendonca	PMI	Educação	15/04/2009 a 26/04/2009
177/2009	Nazira Fernandes de O. Pereira	PMI	Educação	12/04/2009 a 01/05/2009
177/2009	Ricardo Franco de Godoy	PMI	Educação	16/04/2009 a 14/06/2009
176/2009	Rosana Marchetti	PMI	Educação	28/04/2009 a 27/06/2009
176/2009	Selma Maria Teixeira	PMI	Saúde	18/04/2009 a 16/06/2009
176/2009	Sinia Roseli da Silva Santos	PMI	Educação	19/04/2009 a 17/06/2009
175/2009	Maria Pereira dos Santos	PMI	Familia e Bem Estar Social	19/04/2009 a 17/07/2009

**SALÁRIO-MATERNIDADE - SEPREV**

Nº Portaria	Segurado	Entidade	Secretaria	Período concedido
194/2009	Débora Stefania Cheracom Ciriaco	PMI	Educação	
189/2009	Rozilda de Souza Lima	PMI	Educação	20/04/2009 a 17/08/2009
188/2009	Rita de Cassia Rodrigues	PMI	Educação	14/04/2009 a 11/08/2009
187/2009	Ana Marcia Costa Timoti	PMI	Educação	15/04/2009 a 12/08/2009
186/2009	Patricia Venancio Alves de Souza	PMI	Desenvolvimento	22/04/2009 a 19/08/2009
185/2009	Vanessa Pereira Costa	PMI	Familia e Bem Estar Social	20/04/2009 a 17/08/2009

**PORTARIA Nº 197/2009**

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **ABEL GOMES DOS SANTOS**, servidor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos, atingiu 68 anos de idade, bem como, cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 230/2009;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao segurado **ABEL GOMES DOS SANTOS**, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda de Patrimônio, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG nº 1.490.230 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.617.978-77 e no PIS/PASEP sob nº 12467597824.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10154 dias), à razão de 79,48% da última remuneração do servidor, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, de acordo com o artigo 146 §5º da Lei Municipal 4.725/05, o que equivale a **R\$ 946,57 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.
3. **O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, os proventos da aposentadoria** serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2009.

Indaiatuba, 30 de abril de 2.009

**Antonio Corrêa - Superintendente****PORTARIA Nº 198/2009**

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **HELENO FERREIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, atingiu 66 anos de idade, bem como, cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 031/2009;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, c.c. art. 100 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao segurado **HELENO FERREIRA DA SILVA**, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.988.675 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.455.708-68 e no PIS/PASEP sob nº 10811339464.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (11289 dias), à razão de 88,37% da média de sua remuneração, desde julho de 1994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 4.725/05, correspondendo à **R\$ 993,68 (novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**.
3. **O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, os proventos da aposentadoria** serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2.009.

Indaiatuba, 30 de abril de 2.009

**Antonio Corrêa - Superintendente****PORTARIA Nº 199/2009**

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **LUIZ CARLOS ANTUNES**, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, completou 70 anos em 28/07/2008;

**CONSIDERANDO** que o referido segurado possui 1085 dias de tempo de contribuição;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 159/2009;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com fundamento no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c.c. art. 112 da Lei Municipal nº 4.725/2005, ao segurado **LUIZ CARLOS ANTUNES**, titular do cargo público de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 38.594.401-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.702.798-04 e no PIS/PASEP sob nº 10622314936.
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (1085 dias), à razão de 8,49% da última remuneração do servidor, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, de acordo com o artigo 146 §5º da Lei Municipal 4.725/05, o que equivale a R\$ 51,36 (cinquenta e um reais e trinta e seis centavos). No entanto, como não pode haver benefício de valor inferior a um salário mínimo do país, nos termos do §5º do art. 201 da Constituição Federal, e do §11 do art. 146 da Lei 4.725/05, os proventos definitivos do servidor deverão equivaler ao valor do salário mínimo nacional, fixados atualmente em **R\$ 465,00 (quatrocentos e quinze reais)**.
3. **O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, os proventos da aposentadoria** serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste

dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2009.

Indaiatuba, 30 de abril de 2.009

**Antonio Corrêa - Superintendente****PORTARIA Nº 200/2009**

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **MIGUEL PULSONI**, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conta com 60 anos de idade, 36 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c.c. art. 212 e 215 da Lei Municipal nº 4.725/2005, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 703/2008;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c.c. art. 212 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado **MIGUEL PULSONI**, titular do cargo público de provimento efetivo de **MOTORISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.647.517, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.811.348-72 e no PIS/PASEP sob nº 10431612827.
2. A aposentadoria se dá no cargo público de provimento efetivo de Motorista, com padrão respectivo ao cargo de Chefe de Setor, na referência D, grau 1, da Tabela III, da Lei Municipal nº 4.683/05, acrescido do abono pecuniário concedido pela Lei nº 4.916/06, e dos reajustes concedidos pelas Leis Municipais nº 5.225/07 e 5.440/08.
3. Os proventos da aposentadoria serão integrais, e corresponderão à última remuneração do servidor, considerando-se apenas as parcelas incorporadas, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo (R\$ 879,91), mais o adicional por tempo de serviço, à razão de 60% sobre o vencimento padrão (R\$ 527,95), mais o adicional pró-labore à razão de 30% sobre o vencimento padrão, dos quais tem incorporado 90% (R\$ 237,58), mais o adicional de insalubridade à razão de 20% sobre o vencimento padrão (R\$ 175,99), mais as parcelas incorporadas de acordo com o art. 30 da Lei nº 3017/93 (R\$ 532,32), mais a média de horas extraordinárias de 50% (R\$ 606,31) e mais a média de horas extraordinárias de 100% (R\$ 105,50), totalizando **R\$ 3.065,56 (três mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**.
4. **O Segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo** e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.
5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2009.

Indaiatuba, 30 de abril de 2.009

**Antonio Corrêa - Superintendente****PORTARIA Nº 201/2009**

**ANTONIO CORRÊA**, Superintendente do **SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso XII da Lei Municipal nº 4.725 de 27 de julho de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o segurado **MUTSUMI TSUJI**, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, conta com 60 anos de idade, bem como, cumpriu 35 anos de tempo de contribuição, 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 128/2008;

**RESOLVE:**

1. **CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, com fundamento no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal, c.c. art. 98 da Lei Municipal nº 4.725/05, ao segurado **MUTSUMI TSUJI**, titular do cargo público de provimento efetivo de **AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.238.879-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.970.118-87 e no PIS/PASEP sob nº 10026224205.
2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à **última remuneração do servidor**, considerando-se as parcelas incorporadas, por ser a mesma menor que a média de suas remunerações, de acordo com o artigo 146 e o art. 209, §1º, II da Lei Municipal 4.725/05, o que equivale a **R\$ 1.735,16 (um mil e setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)**.
3. **O Segurado não terá direito à paridade ativo-inativo, e, portanto, os proventos da aposentadoria** serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal nº 4.725/05.
4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2009.

Indaiatuba, 30 de abril de 2.009

**Antonio Corrêa - Superintendente**

**CONTRATO Nº 005/2009**

DATA: 01/04/2009

CONTRATADA: GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ANÁLISE E TREINAMENTO NA ÁREA

CONTÁBIL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PROCESSO: Nº 010/2009

**CONTRATO Nº 006/2009**

DATA: 09/04/2009

CONTRATADA: DELFINO HUBERT

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, Nº 473 – VILA TODOS OS

SANTOS, NESTE MUNICÍPIO, CIDADE E COMARCA DE INDAIATUBA/SP.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 63.762,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

PROCESSO: Nº 07/2008

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2009****EDITAL Nº 001/09****OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para construção da sede Administrativa do Seprev, no prazo previsto de 06 (seis) meses, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto, efetuado pela COPEL – Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório, a seguinte empresa: PROJEÇÃO ENGENHARIA PAULISTA DE OBRAS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições de sua proposta.

Indaiatuba, 07 de maio de 2009.

ANTONIO CORRÊA - SUPERINTENDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA****EMENTA DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA FINS DA LEI 8.666/93**, firmado entre a Câmara Municipal de Indaiatuba e a empresa, Telamar, Comércio e Serviços em Máquinas Copiadoras, Impressoras e Multifuncionais Ltda.

CONVITE nº 03/07

OBJETO – distrato ao contrato de locação de máquinas copiadoras.

DURAÇÃO – nihil

DATA – 29.04.2009

VALOR TOTAL: R\$ nihil

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº nihil

Câmara Municipal, 29 de abril de 2009

Luiz Carlos Chiaparine - Presidente.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0002/2009.**

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de avaliar a segurança pública em nosso Município, em todos os seus níveis e envolvendo todos os órgãos responsáveis pela sua preservação..”

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;**CONSIDERANDO**, o Requerimento nº 012/2009 de autoria do Vereador Túlio José Tomass do Couto e subscrito por demais Vereadores aprovado em sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal, aos 22 de abril de 2009;**CONSIDERANDO**, que de conformidade com o art. 76, § 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, com a finalidade de avaliar a SEGURANÇA PÚBLICA em nosso município, em todos os seus níveis e envolvendo todos os órgãos responsáveis por sua preservação:

I – TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, representante do PPS, como Presidente da Comissão, na forma do § 5º do art.76 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

II – LUIZ ALBERTO PEREIRA, representante do PDT como relator;

III – BRUNO AREVALO GANEM, representante do PV, como secretário;

IV – FÁBIO MARMO CONTE, representante do PSB, como relator;

V – HELTON ANTONIO RIBEIRO, representante do PP, como relator

**Art. 2º** - A Comissão de Representação, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias

para concluir os seus trabalhos.

**Art. 3º** - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 2009.**LUIZ CARLOS CHIAPARINE** - Presidente**CERTIDÃO:** - Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 04/05/2009.**INÁCIA MARIA MACELLA** - Diretora de Secretaria

# DICAS DE SAÚDE

## CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA EVITAR PRESSÃO ALTA

- .Deixar de fumar;
- .Reduzir o peso;
- .Limitar o consumo de álcool;
- .Realizar atividades físicas 30 a 45 minutos por dia;**
- .Fazer uma dieta adequada em alimentos que contém cálcio, potássio e magnésio**
- .Diminuir a ingestão de ácidos graxos e colesterol**
- .Diminuir ou evitar a ingestão de condimentos enlatados**

## **LEMBRE-SE:** **PRESSÃO ALTA** **PODE NÃO TER** **SINTOMA E** **CAUSA MORTE**

NÃO TOME REMÉDIO  
SEM ORIENTAÇÃO  
MÉDICAPrefeitura  
de Indaiatuba  
Secretaria de Saúde



# DICAS DE TRÂNSITO



- Respeite os semáforos;
- Sinalize as manobras com antecedência;
- Respeite as placas de PARE;
- Não ultrapasse pela direita;
- Não pare sobre a faixa de pedestres;
- Não pare em fila dupla;
- Respeite a velocidade estabelecida para a respectiva via pública;
- Mantenha distância segura do veículo que trafega a sua frente;
- Dê manutenção periódica em itens de segurança como freios e farol;
- Não atenda o telefone celular enquanto estiver dirigindo.



Colabore com o "PROJETO BIODIESEL URBANO", guardando o óleo usado de fritura em garrafas pet e fazendo sua doação em um dos locais de entrega:

**Horário:** Das 8h às 17h.

**Período:** De segunda à sexta-feira.

- ETA 1 - Rua Tangará, 540. Vila Avai F. 3834-9400.
- ETA 2 - Avenida Juscelino Kubitschek, s/n. Recreio Campestre Jóia.
- ETA 3 - Avenida Comendador Santoro Mirone, 1380. Bairro Pimenta. F. 3935-9575.
- ETA 4 - Fazenda São Martinho Itaguassu, 1627. Jardim Brasil.
- ETA 5 - Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 6.255. Jardim Morada do Sol. F. 3934-5400.
- Reservatório junto ao Cristo - Rua João Martini, s/n. Jardim Morada do Sol.
- Escritório Central - Rua Bernardino de Campos, 799. Centro. F. 3834-9424.
- Paróquia Santa Rita de Cássia - Av. Major Alfredo Camargo Fonseca, 399. Cidade Nova. F. 3875-2488.
- Granja Kato - Rua Yoriko - (Rua 1), s/n. Jardim Oliveira Camargo. F. 3875-2793.
- Faculdades Max Planck - Rua Rêmulo Zoppi, 434 Vila Georgina. F. 3885-1004.
- Centro Comunitário Aldrovandi - Av. Ângelo Bertelli Netto, 1000. Jardim Professor Dr. Carlos Aldrovandi. F. 3885-4423.
- Martiterra - Avenida Estanislau do Amaral, 967. Itaiçi. F. 3894-8700.

## Coleta de Óleos de Fritura

Não jogue óleo de cozinha na pia.



Coloque o óleo usado em uma garrafa plástica e entregue em qualquer um dos locais autorizados.

